RESOLUÇÃO N° 4, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Designa o Vereador Rodrigo José Correia (PSC) como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que a Vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT) assumiu interinamente a Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno, uma vaga na Comissão de Orçamento e Finanças encontra-se em aberta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, ambos do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art. 30, I, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1° DESIGNAR o Vereador Rodrigo José Correia (PSC) como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Presidente em exercício

Vilmar Maccari
1° Secretário

Raffael Cantu
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 414/2016 - Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2016), às quinze horas e trinta minutos (15h30) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dezenove barra dois mil e dezesseis (19/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, de acordo com a descrição constante no Anexo IV, que faz parte deste Edital. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação as empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou proposta as seguintes proponentes:

Rede Distribuidora e Importadora de Perfumes e Cosméticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.200.674/0001-03, inscrição estadual nº 9063180677, sem representante.

Gilberto Catusso & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 01.227.738/0001-59, inscrição estadual nº 9010528086, sem representante.

KSL Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 11.027.713/0001-65, inscrição estadual nº 90303882-99, representada por Altair Sufiatti.

Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.583.036/0001-07, inscrição estadual nº 90467217-37, representada por Célio Jorge Vicari.

Delvalle Materiais Elétricos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 37.227.550/0001-58, inscrição estadual nº 10235208-9, representada por Roseli de Proença.

As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue em abaixo:
Sugestao por Menor Preco Unitario:

1660 - Centro Oeste Comercio e Instalacoes de Materiais Eletricos ltda - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0011	800,00	10,0000	8.000,00	
0001/0012	200,00	10,0000	2.000,00	
0001/0044	2,00	285,0000	570,00	
0001/0051	5,00	34,0000	170,00	
0001/0094	30,00	2,3800	71,40	
0001/0096	200,00	2,3000	460,00	
0001/0097	4,00	70,0000	280,00	
0001/0101	100,00	30,6100	3.061,00	
0001/0103	25,00	30,6100	765,25	
0001/0109	50,00	31,3000	1.565,00	
0001/0116	10,00	12,0000	120,00	
0001/0136	2,00	60,0000	120,00	
0001/0167	70,00	3,4500	241,50	
0001/0215	10,00	75,0000	750,00	

Total do Fornecedor: 18.174,15

2010 - Delvalle Materiais Eletricos Ltda - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	10,00	6,6400	66,40	
0001/0004	10,00	7,8400	78,40	
0001/0005	10,00	9,4300	94,30	
0001/0006	20,00	12,0800	241,60	
0001/0007	40,00	3,7800	151,20	
0001/0008	40,00	10,7900	431,60	
0001/0009	25,00	104,2900	2.607,25	
0001/0013	400,00	2,5200	1.008,00	
0001/0014	400,00	3,3400	1.336,00	
0001/0021	200,00	7,9900	1.598,00	
0001/0028	200,00	1,4000	280,00	
0001/0032	200,00	3,0700	614,00	
0001/0034	100,00	4,9200	492,00	
0001/0035	100,00	8,8000	880,00	
0001/0036	500,00	5,5400	2.770,00	
0001/0037	200,00	7,3800	1.476,00	
0001/0038	200,00	10,9200	2.184,00	
0001/0039	100,00	19,8000	1.980,00	
0001/0040	200,00	4,0200	804,00	
0001/0041	100,00	5,2200	522,00	
0001/0042	100,00	7,6200	762,00	
0001/0046	20,00	31,2100	624,20	
0001/0047	15,00	94,0800	1.411,20	
0001/0060	2,00	511,2000	1.022,40	
0001/0065	10,00	20,1600	201,60	
0001/0066	5,00	20,1600	100,80	
0001/0067	10,00	20,1600	201,60	
0001/0068	10,00	20,8800	208,80	
0001/0069	10,00	20,8800	208,80	
0001/0070	10,00	33,3600	333,60	
0001/0071	10,00	4,8600	48,60	
0001/0072	10,00	4,8600	48,60	
0001/0073	10,00	4,8600	48,60	
0001/0074	10,00	4,8600	48,60	
0001/0075	10,00	6,2400	62,40	
0001/0076	10,00	6,2400	62,40	
0001/0077	10,00	6,2400	62,40	
0001/0078	10,00	26,5200	265,20	
0001/0079	8,00	26,5200	212,16	
0001/0080	10,00	26,5200	265,20	
0001/0081	10,00	26,5200	265,20	
0001/0082	10,00	29,1600	291,60	
0001/0083	10,00	29,1600	291,60	
0001/0084	10,00	29,1600	291,60	
0001/0085	10,00	56,2800	562,80	
0001/0095	20,00	2,1000	42,00	
0001/0098	50,00	2,6400	132,00	
0001/0100	50,00	2,5200	126,00	
0001/0102	50,00	15,4800	774,00	
0001/0104	50,00	9,5900	479,50	
0001/0105	50,00	19,0800	954,00	
0001/0106	50,00	26,2800	1.314,00	
0001/0107	100,00	33,4800	3.348,00	
0001/0108	100,00	52,6800	5.268,00	
0001/0112	10,00	3,9400	39,40	
0001/0113	10,00	4,4300	44,30	
0001/0114	20,00	4,4300	88,60	
0001/0115	200,00	3,9400	788,00	
0001/0117	100,00	23,9500	2.395,00	
0001/0118	100,00	11,9800	1.198,00	
0001/0123	500,00	25,8100	12.905,00	
0001/0124	20,00	39,5600	791,20	
0001/0125	20,00	39,5600	791,20	
0001/0126	200,00	30,9400	6.188,00	
0001/0127	100,00	32,3800	3.238,00	
0001/0128	10,00	118,6800	1.186,80	
0001/0129	400,00	16,1400	6.456,00	
0001/0130	50,00	20,2700	1.013,50	
0001/0131	500,00	24,6100	12.305,00	
0001/0133	60,00	41,5200	2.491,20	
0001/0134	80,00	57,0000	4.560,00	
0001/0135	3,00	450,3000	1.350,90	
0001/0137	10,00	5,0400	50,40	
0001/0138	10,00	8,2800	82,80	
0001/0139	15,00	5,8200	87,30	
0001/0140	15,00	9,4200	141,30	
0001/0142	5,00	41,5200	207,60	
0001/0143	100,00	63,4800	6.348,00	
0001/0144	20,00	253,8700	5.077,40	
0001/0145	5.000,00	4,6800	23.400,00	
0001/0146	5.000,00	4,6800	23.400,00	
0001/0147	5.000,00	4,6800	23.400,00	
0001/0148	5.000,00	4,6800	23.400,00	
0001/0151	5,00	6,1400	30,70	
0001/0152	5,00	6,8800	34,40	
0001/0154	40,00	6,1300	245,20	
0001/0155	40,00	7,5400	301,60	
0001/0159	250,00	3,3600	840,00	
0001/0160	10,00	8,7600	87,60	
0001/0162	10,00	6,7200	67,20	
0001/0163	10,00	10,6800	106,80	
0001/0164	20,00	8,1600	163,20	
0001/0165	20,00	4,9200	98,40	
0001/0166	10,00	2,2800	22,80	
0001/0168	100,00	3,1200	312,00	
0001/0169	20,00	1,9200	38,40	
0001/0170	20,00	1,9200	38,40	
0001/0172	20,00	208,8000	4.176,00	
0001/0173	5,00	266,4000	1.332,00	
0001/0174	5,00	324,0000	1.620,00	
0001/0175	5,00	410,4000	2.052,00	
0001/0181	10,00	18,0000	180,00	
0001/0182	10,00	15,0000	150,00	
0001/0183	10,00	15,0000	150,00	
0001/0184	10,00	18,0000	180,00	
0001/0185	10,00	34,7300	347,30	
0001/0186	40,00	25,0800	1.003,20	
0001/0187	40,00	33,4800	1.339,20	
0001/0188	40,00	41,2000	1.648,00	
0001/0189	40,00	22,8200	912,80	
0001/0190	40,00	28,6800	1.147,20	
0001/0191	40,00	35,8800	1.435,20	
0001/0192	40,00	49,8700	1.994,80	
0001/0193	40,00	118,6800	4.747,20	
0001/0195	20,00	33,4800	669,60	
0001/0198	10,00	22,8200	228,20	
0001/0199	20,00	28,6800	573,60	
0001/0202	20,00	4,6700	93,40	
0001/0203	20,00	4,6700	93,40	
0001/0204	20,00	0,9600	19,20	
0001/0206	150,00	6,0000	900,00	
0001/0207	100,00	11,4000	1.140,00	
0001/0208	20,00	2,9500	59,00	
0001/0209	20,00	5,9800	119,60	
0001/0210	20,00	7,1800	143,60	
0001/0211	20,00	10,3200	206,40	
0001/0212	20,00	9,4800	189,60	
0001/0214	10,00	77,6400	776,40	
0001/0216	50,00	23,7400	1.187,00	
0001/0220	30,00	86,2000	2.586,00	
0001/0221	30,00	56,3600	1.690,80	
0001/0222	10,00	86,2000	862,00	
0001/0223	50,00	5,9800	299,00	
0001/0225	100,00	1,4400	144,00	

Total do Fornecedor: 242.161,51

1202 - Gilberto Catusso e Cia Ltda - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0015	400,00	0,4800	192,00	
0001/0043	5,00	32,3500	161,75	
0001/0048	8,00	59,4500	475,60	
0001/0052	1,00	168,5900	168,59	
0001/0053	3,00	235,8500	707,55	
0001/0054	2,00	259,2500	518,50	
0001/0055	2,00	298,2500	596,50	
0001/0056	2,00	186,1000	372,20	
0001/0057	2,00	188,2500	376,50	
0001/0058	2,00	198,6000	397,20	
0001/0059	2,00	286,2500	572,50	
0001/0063	20,00	26,9800	539,60	
0001/0093	500,00	3,2100	1.605,00	
0001/0110	250,00	24,8000	6.200,00	
0001/0111	5,00	17,2000	86,00	
0001/0122	40,00	23,4000	936,00	
0001/0161	10,00	11,1000	111,00	
0001/0171	5,00	659,1000	3.295,50	
0001/0177	10,00	10,6000	106,00	
0001/0178	10,00	10,6000	106,00	
0001/0179	10,00	10,6000	106,00	
0001/0180	10,00	12,2000	122,00	
0001/0218	100,00	4,6000	460,00	
0001/0219	20,00	723,2500	14.465,00	
0001/0224	200,00	3,9800	796,00	

Total do Fornecedor: 33.472,99

1918 - KLS MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	10,00	10,8600	108,60	
0001/0002	10,00	11,9600	119,60	
0001/0010	5,00	7,9700	39,85	
0001/0016	800,00	0,7300	584,00	
0001/0017	300,00	1,2100	363,00	
0001/0018	500,00	1,8200	910,00	
0001/0019	800,00	2,8100	2.248,00	
0001/0020	400,00	4,8800	1.952,00	
0001/0022	100,00	10,4900	1.049,00	
0001/0023	100,00	15,1300	1.513,00	
0001/0024	200,00	1,3400	268,00	
0001/0025	800,00	2,1200	1.696,00	
0001/0026	400,00	3,3700	1.348,00	
0001/0027	200,00	4,6400	928,00	
0001/0029	200,00	1,8100	362,00	
0001/0030	200,00	10,8600	2.172,00	
0001/0031	100,00	14,8400	1.484,00	
0001/0033	100,00	25,9300	2.593,00	
0001/0045	10,00	20,8100	208,10	
0001/0049	5,00	120,2900	601,45	
0001/0050	12,00	83,8600	1.006,32	
0001/0061	5,00	22,5100	112,55	
0001/0062	5,00	30,3300	151,65	
0001/0064	25,00	14,6000	365,00	
0001/0086	1.000,00	0,8300	830,00	
0001/0087	1.500,00	0,8100	1.215,00	
0001/0088	1.500,00	1,2800	1.920,00	
0001/0089	1.500,00	1,9400	2.910,00	
0001/0090	100,00	0,6600	66,00	
0001/0091	200,00	1,1200	224,00	
0001/0092	200,00	1,4200	284,00	
0001/0099	50,00	3,5900	179,50	
0001/0119	100,00	15,9200	1.592,00	
0001/0120	100,00	15,9200	1.592,00	
0001/0121	50,00	25,5700	1.278,50	
0001/0141	45,00	24,3400	1.095,30	
0001/0149	5,00	4,0400	20,20	
0001/0150	5,00	4,7600	23,80	
0001/0153	20,00	5,5500	111,00	
0001/0156	10,00	7,7500	77,50	
0001/0157	150,00	7,0500	1.057,50	
0001/0158	250,00	7,9800	1.995,00	
0001/0176	10,00	47,5800	475,80	
0001/0205	150,00	2,9900	448,50	
0001/0213	10,00	93,1000	931,00	
0001/0217	100,00	2,8700	287,00	
0001/0226	30,00	85,7900	2.573,70	

Total do Fornecedor: 43.370,42

2009 - Rede Distribuidora e Importadora de Perfumes e Cosmeticos Ltda - ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0132	100,00	27,2000	2.720,00	
0001/0194	150,00	36,0000	5.400,00	
0001/0196	150,00	45,0000	6.750,00	
0001/0197	150,00	51,0000	7.650,00	
0001/0200	50,00	8,6000	430,00	
0001/0201	500,00	9,4000	4.700,00	
0001/0227	50,00	35,1000	1.755,00	

Total do Fornecedor: R$ 29.405,00. Valor da compra total com os menores precos unitarios: R$ 366.584,07. LCcetil - Licitacoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Mariopolis - Emissao: 11/08/2016 as 15h23min. As empresas comprovaram ser ME ou EPP e irão utilizar o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Os itens empatados foi realizado sorteio. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para os representantes das empresas. Assim, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Expedito Sangaletti – Presidente - Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Fernando Romeiro – Membro. Representantes: Altair Sufiatti. Célio Jorge Vicari. Roseli de Proença.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 4, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Designa o Vereador Rodrigo José Correia (PSC) como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

CONSIDERANDO que a Vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT) assumiu interinamente a Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno, uma vaga na Comissão de Orçamento e Finanças encontra-se em aberta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, ambos do Regimento Interno;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art. 30, I, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Vereador Rodrigo José Correia (PSC) como membro da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Presidente em exercício

Vilmar Maccari
1º Secretário

Raffael Cantu
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016. CONCORRÊNCIA Nº 14/2016. EMPRESA: Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.791.819/0001-78, inscrição estadual nº 41206464421, estabelecida na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, centro, CEP 85.501-140, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número quatorze barra dois mil e dezesseis (14/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico por imagem para realização de exames aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Departamento de Saúde do município de Mariópolis. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a realização dos diagnósticos por imagem, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000) (303).

Da Contratação: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. A emissão da Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora será emitida uma vez por mês constando relação de todos os exames realizados. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas de INSS e FGTS para comprovação da regularidade fiscal. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. Da Realização dos Diagnósticos por Imagem: Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 90 (noventa) quilômetros do Município de Mariópolis, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Departamento Municipal de Saúde abrangendo assim a 7ª e 8ª Regionais de Saúde do sudoeste do Paraná. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Departamento Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem acima. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Da Vinculação: Esta ata esta vinculada ao edital de Concorrência nº 14/2016 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:
Sugestao por Menor Preco Unitario

1901 - CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0082	80,00	78,5000	6.280,00	

Total do Fornecedor: R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal, Mariópolis, 27 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2016 - Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2013/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Necatur Transportes Ltda - ME, na forma que segue. Que entre si celebram, o Município de Mariópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE, Necatur Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.951.778/0001-89, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Nove nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Altair dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 847.639.149-87, RG nº 6.057.027-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nove nº 584, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 37/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo – Serviços Contínuos: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços executados de forma contínua e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo o atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). II – Do Acréscimo do Valor - a) Do Fundamento Legal: A modificação do valor contratual será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, em razão do acréscimo quantitativo do objeto consistente no aumento de quilometragem de 2,2 km por dia, devido alteração da rota. Vejamos: I – Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta e Cláusula Quinta. II – a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 57, II e 65, I, alínea b, c/c § 1º, autorizam a sua celebração; III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade principalmente no Departamento de Educação. IV – a alteração do valor contratual é necessária devido ao aumento quantitativo do objeto. V - há disponibilidade orçamentária para tal fim. VI – O aumento quantitativo do objeto respeita o previsto no art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo a porcentagem total dos aditivos no contrato aproximado de 21%. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 177.145,77 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), passará a ser R$ 208.735,05 (duzentos e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Aumentando o valor total de R$ 31.589,28 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). VALOR KM RODADO: R$ 2,43+6,80%=2,59+3,14%=2,67. KM TOTAL LOTE: 118,10+8,3=126,40+2,20=128,60.

ANO 2016	Dias Letivos	Km por Mês	Valor KM Rodado	Valor Total R$
AGOSTO	23	2.957,80	2,67	7.897,32
SETEMBRO	21	2.700,60	2,67	7.210,60
OUTUBRO	19	2.443,40	2,67	6.523,87
NOVEMBRO	19	2.443,40	2,67	6.523,87
DEZEMBRO	10	1.286,00	2,67	3.433,62
		VALOR TOTAL		31.589,28

II – O prazo do contrato que era de 36 (trinta e seis) meses passará a ser de 41 (quarenta e um) meses, aumentando assim o período de 5 (cinco) meses. Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II